



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1096/2008.

*Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, objetivando o ajustamento de matrículas do ensino infantil.

Art. 2º. O Estado cederá espaços físicos e equipamentos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Ritter, necessários para o funcionamento da Educação Infantil.

Art. 3º. O Município assume a responsabilidade pela implantação do Ensino Infantil naquele educandário, arcando com os custos correspondentes, inclusive reforma e manutenção do prédio, quando necessário.

Art. 4º. O Convênio valerá para o presente ano letivo, podendo ser renovado anualmente, sempre através de termo aditivo.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 14 de maio de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal